



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-04/176/3/2017
Data: 26/12/2017 - Fls.

Rubrica: ID nº:

TERMO CONTRATUAL Nº 007/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, E O SANTANDER (BRASIL) S.A., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 42.498.675/0001-52, situada à Av. Presidente Vargas, nº 670, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Senhor Secretário de Estado de Fazenda, LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO, portador da cédula de identidade nº 15.649.137-0, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 177.759.078-78 a seguir denominada simplesmente SEFAZ, e, de outro lado, na qualidade de CONTRATADO, BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. daqui por diante denominado AGENTE ARRECADADOR, com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2014 e 2235, bloco A, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP: 04543-011, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 90.400.888/0001-42, representado neste ato por ANDRÉ PEREIRA DA COSTA, portador da cédula de identidade nº 93901197, expedido pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 016.371.477-08 e CLEVELAND DE FREITAS CHAFFIN, portador da cédula de identidade nº 621997597 emitida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.854.147-48 e, têm entre si justo e avençado e celebram o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO nº 005/2018, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. E-04/176/3/2017 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP:
20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-04/176/3/2017
Data: 26/12/2017 - Fls.

Rubrica: ID nº:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2018, relativo à prestação dos serviços contínuos de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais – GNRE e respectiva prestação de contas pelo AGENTE ARRECADADOR, com fundamento no art. 57, inciso II, e na Cláusula Terceira, parágrafo primeiro do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses a partir de 25/04/2020, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

Av. Presidente Vargas nº 670 - 11º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ CEP:
20071-001



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda
Subsecretaria de Gestão e Tecnologia

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo Nº E-04/176/3/2017
Data: 26/12/2017 - Fls.

Rubrica: ID nº:

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 13 de ABRIL de 2020.

Carlos Bruno Cavalcanti Vinhais
Diretor Geral de Administração e Finanças
ID. Funcional: 3009036-9

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEFAZ

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ANDRÉ PEREIRA DA COSTA

CLEVELAND DE FREITAS CHAFFIN

TESTEMUNHAS:

Ewald Crelier de Freitas
CPF: 084.794.578

Roberta Cruz de O. e Silva
CPF: 088.149.257-47

Ewald Crelier de Freitas
ID. Funcional 50737910

São João de Meriti	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,00011	0,00070	0,0105
São José de Ubá	0,00000	0,00751	0,02850	0,00000	0,00049	0,00297	0,7644
São José do Vale do Rio Preto	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,00785	0,04771	0,9561
São Pedro da Aldeia	0,00000	0,06156	0,02442	0,00000	0,00256	0,00111	1,8221
São Sebastião do Alto	0,00000	0,01487	0,00000	0,00000	0,00001	0,00006	0,2983
Sapucaia	0,00000	0,03237	0,02035	0,05896	0,00480	0,02928	1,7855
Saquarema	0,00000	0,02430	0,00407	0,02948	0,00899	0,01561	1,1788
Seropédica	0,00000	0,00000	0,00000	0,08844	0,00469	0,00654	0,6698
Silva Jardim	0,15138	0,05419	0,01221	0,00000	0,05284	0,00000	4,7443
Sumidouro	0,00000	0,00000	0,00611	0,00000	0,00002	0,00000	0,1227
Tanguá	0,00000	0,00000	0,01221	0,00000	0,00042	0,00255	0,2825
Teresópolis	0,00000	0,00000	0,00000	0,00000	0,01921	0,00868	0,7698
Trajano de Moraes	0,00000	0,00000	0,01425	0,00000	0,00020	0,00000	0,2920
Três Rios	0,00000	0,00000	0,02243	0,00000	0,00197	0,01167	0,6246
Valença	0,00000	0,00000	0,00204	0,00000	0,00105	0,00003	0,0786
Varre-Sai	0,00000	0,00000	0,01498	0,00000	0,00024	0,00031	0,3109
Vassouras	0,00000	0,00340	0,03053	0,05896	0,00065	0,00000	0,9969
Volta Redonda	0,00000	0,02657	0,00814	0,02948	0,00017	0,00061	0,8533
Somatório	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	1,0000	100,0000

Legenda:

- (1) IrMA - Índice Relativo de Mananciais de Abastecimento.
(2) IrTE - Índice Relativo de Tratamento de Esgoto.
(3) IrDL - Índice Relativo de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos.
(4) IrRV - Índice Relativo de Remediação dos Vazadouros.
(5) IrAP - Índice Relativo de Área Protegida.
(6) IrAPM - Índice Relativo de Área Protegida Municipal.

Nota: O Índice Final de Conservação Ambiental foi calculado pela Fundação CEPERJ a partir de dados fornecidos pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade (SEAS) e pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA). De acordo com o Decreto nº 45.691, de 15/06/2016, todos os municípios estão habilitados a receber recursos do ICMS ECOLÓGICO, no ano fiscal de 2020, EXCETO os municípios de Bom Jardim, Comendador Levy Gasparian, Rio das Flores.

Art. 2º - Informar que a memória de cálculo do Índice Final de Conservação Ambiental ora publicado, com os respectivos valores, estarão disponíveis no site eletrônico: www.ceperj.rj.gov.br.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

MARIO DE ARAUJO ALMEIDA NETO
Presidente

Id: 2212232

Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais

DESPACHO DO PREGOIEIRO DE 30.09.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-15/001/003264/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19.

Lote 01: ADJUDICO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

Lote 02: ADJUDICO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

Lote 03: ADJUDICO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 02.10.2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº SEI-15/001/003264/2019 - Licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº PE 001/19.

Lote 01: HOMOLOGO o objeto do Lote 01 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 9.075,00 (nove mil setenta e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

Lote 02: HOMOLOGO o objeto do Lote 02 à Empresa ARDO DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS LTDA (CNPJ: 10.656.610/0001-00), no valor de R\$ 5.512,50 (cinco mil quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

Lote 03: HOMOLOGO o objeto do Lote 03 à Empresa DANJAC DISTRIBUIDORA LTDA. (CNPJ: 01.521.643/0001-43), no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), com as devidas razões e justificativas nos autos do Processo Administrativo nº SEI-15/001/003264/2019.

Id: 2212165

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 65 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019

PRORROGA PARA 01/09/2019 O INÍCIO DA PRODUÇÃO DE EFEITOS DO DISPOSTO NO ANEXO XVIII, DA PARTE II DA RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 720/14.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Parágrafo Único do art. 148 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro no inciso I do art. 48 da Lei nº 2.657/1996, e tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/073/44/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado, para 1º de setembro de 2019, o início da produção de efeitos do disposto no Anexo XVIII, da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720, de 04 de fevereiro de 2014.

Parágrafo Único - Fica facultada aos contribuintes a aplicação das normas, de que trata o caput, antes do início da produção de seus efeitos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o início da produção de seus efeitos a 1º de julho de 2019.

Rio de Janeiro, 02 de outubro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2211988

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEFAZ Nº 72 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019

DELEGA COMPETÊNCIA PARA PRÁTICA DOS ATOS QUE MENCIONA.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e o § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04.12.79 (Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Estado do Rio de Janeiro), e tendo em vista o disposto no art. 14 do Decreto-Lei nº 239, de 21.07.75, e no Parágrafo Único do art. 35 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 3.149, de 28.04.80,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica delegado a CARLOS BRUNO CAVALCANTI VINHAIS, Identidade Funcional nº 3009036-9, Diretor-Geral, do Departamento Geral de Administração e Finanças, competência para, na qualidade de ORDENADOR DE DESPESAS, praticar atos de gestão orçamentária e financeira, no âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda, e, também, para:

I - autorizar a abertura de licitações, aprovar os respectivos resultados e adjudicar os objetos do certame, bem como anulá-las e revogá-las;

II - assinar acordos, convênios, termos de compromisso e contratos decorrentes de procedimentos licitatórios ou não, aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas, autorizar reajustamentos previstos em leis e regulamentos e apostilamentos;

III - dispensar licitações e reconhecer os casos de inexigibilidade;

IV - autorizar a emissão de notas de empenho e ordens de pagamentos;

V - aplicar ou relevar as penalidades administrativas previstas em lei, inclusive as pecuniárias quando verificados descumprimentos de obrigações contratuais, inclusive inobservância de prazos, nos casos de fornecimento de materiais, prestações de serviços e execuções de obras;

VI - autorizar a concessão de adiantamentos e aprovar ou impugnar as respectivas prestações de contas;

VII - reconhecer dívidas;

VIII - autorizar a aquisição de passagens aéreas;

IX - autorizar a concessão de diárias.

Art. 2º - Da presente Resolução será dado conhecimento ao Tribunal de Contas do Estado, conforme dispõe Parágrafo Único do artigo 289, da Lei nº 287, de 04 de dezembro de 1979, e aos órgãos de controle interno desta Secretaria.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a contar de 02 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2019

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Secretário de Estado de Fazenda

Id: 2212173

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CIRA-RJ Nº 01 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS - CIRA-RJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE RECUPERAÇÃO DE ATIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIRA-RJ**, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, a fim de alterar seu regimento interno, fixando as normas de seu funcionamento,

DELIBERA:

CAPÍTULO I

Da organização e atribuições

SEÇÃO I

Da finalidade e composição

Art. 1º - Nos termos do Decreto Estadual nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, o Comitê Interinstitucional de Recuperação de Ativos - CIRA-RJ é um órgão que tem por finalidade propor medidas judiciais, administrativas e, quando cabíveis, de ordem legislativa, a serem implementadas pelos órgãos e instituições públicas que o integram, para o aprimoramento das ações e da efetividade na recuperação de ativos de titularidade do Estado.

Art. 2º - O CIRA-RJ, com atuação em todo o Estado do Rio de Janeiro, tem a seguinte composição de membros natos:

I - o Secretário de Estado de Fazenda, que o presidirá e, também, exercerá a função de Secretário-Geral;

II - o Procurador-Geral do Estado;

§ 1º - As autoridades, enumeradas nos incisos I e II, poderão designar até três membros titulares, com seus respectivos suplentes, para a participação nas reuniões ordinárias ou extraordinárias.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

§ 3º - Fica facultada ao Presidente do CIRA - RJ a possibilidade de designar, por ato próprio, substituto para exercer a função de Presidente e de Secretário-Geral, devendo a designação recair sobre outro membro nato ou na pessoa do Subsecretário-Geral de Fazenda.

§ 4º - Poderão participar do CIRA-RJ, como membros convidados, ou indicar seus representantes, mediante convênios, acordos de cooperação, ajustes ou outros instrumentos congêneres:

I - Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, do Ministério da Fazenda;

II - Departamento de Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional - DRCI, do Ministério da Justiça;

III - Ministérios Públicos Estadual e Federal;

IV - Polícia Federal;

V - Receita Federal;

VI - Polícia Civil

VII - outras instituições públicas e/ou privadas, desde que comprovada a pertinência temática.

§ 5º - Os membros titulares do CIRA-RJ cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 6º - Na hipótese de superveniente substituição ou vacância de algum dos membros titulares do CIRA-RJ, durante o cumprimento do mandato, o novo membro cumprirá o período remanescente do mandato de 2 (dois) anos, independentemente da data de sua indicação e do tempo de sua atuação no CIRA-RJ, permitida a recondução.

SEÇÃO II

Da competência

Art. 3º - Compete ao CIRA-RJ propor medidas técnicas, legais, administrativas, judiciais e, quando cabível, de ordem legislativa, que permitam prevenir e reprimir ilícitos fiscais, e que visem à defesa da ordem econômica e tributária, observados os seguintes objetivos:

I - recuperar bens e direitos obtidos ilegalmente, por meio de ações judiciais e administrativas, além daquelas que visem acautelarem o patrimônio público;

II - promover ações que resultem na responsabilização administrativa, civil e criminal dos envolvidos;

III - promover e incentivar a prevenção e repressão aos crimes contra a ordem tributária e a lavagem de dinheiro, com especial enfoque para a recuperação de ativos;

IV - identificar e apurar os crimes de lavagem de dinheiro e de ocultação de bens;

V - incentivar o desenvolvimento de ações operacionais integradas entre os órgãos e instituições envolvidas, respeitado o planejamento de cada qual;

VI - elaborar e implementar planos de ação no âmbito das instituições e dos órgãos nele representados, desde que compatíveis com as suas áreas de atuação técnica, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão acompanhados pelos membros natos;

VII - promover de forma integrada, encontros, seminários e cursos visando à valorização e aperfeiçoamento técnico de servidores dos órgãos e das instituições;

VIII - promover intercâmbio institucional com outros comitês interinstitucionais de recuperação de ativos (CIRA's), por meio de troca de informações, encontros e reuniões periódicas;

IX - propor medidas estratégicas e técnicas que visem ao aprimoramento da legislação aplicável, bem como dos mecanismos administrativos e gerenciais no âmbito de cada órgão e instituição;

X - facilitar o fluxo de informações com as entidades mencionadas no art. 3º do Decreto nº 45.550, de 25 de janeiro de 2016, com especial ênfase para o disposto no § 1º, do art. 7º, incluindo o apoio técnico necessário à plena efetividade dos objetivos almejados previstos no Decreto, respeitando-se a guarda do sigilo fiscal.

XI - constituir Grupos Operacionais em razão das especificidades da matéria, das deliberações do comitê e da necessidade de que estas tenham efetividade;

XII - solicitar planos de ação a serem elaborados e implementados pelos órgãos e instituições representados no comitê, em suas respectivas áreas de atuação, cujo cumprimento e avaliação de resultados serão por ele acompanhados;

XIII - exercer outras atividades inerentes à sua finalidade.

Parágrafo Único - O exercício das competências, de que trata o disposto neste artigo, será deflagrada de ofício pelo Presidente do Comitê, ou a pedido de qualquer de seus membros.

SEÇÃO III

Das atribuições do Presidente do CIRA-RJ

Art. 4º - O Secretário de Estado de Fazenda exercerá as funções de Presidente e de Secretário-Geral do CIRA-RJ, sendo substituído em suas ausências pelo Subsecretário-Geral de Fazenda da SEFAZ-RJ.

Procuradoria Geral do Estado

ATO DO PROCURADOR-GERAL

RESOLUÇÃO PGE Nº 4540 DE 14 DE ABRIL DE 2020

ALTERA A LOTAÇÃO DOS PROCURADORES DO ESTADO QUE MENCIONA.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 6º, incisos IV e XX, da Lei Complementar nº 15, de 25 de novembro de 1980,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a lotação dos Procuradores do Estado abaixo mencionados:

**ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL
DE 14.04.2020**

DESIGNA TANIA DE SOUSA ELIAS, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 41954840, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, em caráter temporário, pelo período de 30 dias, prestar assistência para fins do disposto no Processo nº SEI-140001/006511/2020, a contar de 02/03/2020.

DESIGNA FILIPE BEZERRA DE MENEZES PICANÇO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 50156667, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, em caráter temporário, pelo período de 14 dias, prestar assistência para fins do disposto no Processo nº SEI-140001/006511/2020, a contar de 02/03/2020.

DESIGNA DANIEL DO AMARAL NASCIMENTO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 43872271, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, em caráter temporário, pelo período de 16 dias, prestar assistência para fins do disposto no Processo nº SEI-140001/006511/2020, a contar de 16/03/2020.

DESIGNA THIAGO CARDOSO ARAUJO, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 42666155, para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, em caráter temporário, pelo período de 30 dias, renováveis mediante comprovação de necessidade, prestar assistência para fins do disposto no Processo nº SEI-140001/007394/2020, a contar de 06/04/2020.

Id: 2247997

**AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS**

Vice Governadoria do Estado

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**

AVISO

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO COMUNICA a empresa VEENT EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS LTDA MPE, CNPJ nº 19.972.593/0001-86, que, após análise dos fatos, esta Diretoria decidiu pela aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro pelo período de 06 (seis) meses, na forma do art. 81, da Lei nº 8.666/93, por descumprimento do Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme apurado no Proc. nº SEI-160118/000052/2020.

Id: 2248117

**VICE-GOVERNADORIA
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

IDENTIFICAÇÃO: Termo Aditivo III de Supressão de Prorrogação, Rerratificação ao Contrato nº 125/2014, assinado em 08.04.2020. **PARTES:** DER-RJ e a Empresa SILTHUR CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Prorroga o prazo do Contrato, por mais 90 (noventa) dias. Sem alteração do valor contratual. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 3.149/1980. **PROCESSO Nº SEI-16002/001032/2020.**

Id: 2248115

**Secretaria de Estado da
Casa Civil e Governança**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES**

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CN Nº 017/2018-ADPR-31 **OBJETO:** "COMPLEMENTAÇÃO DA REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS RESERVATÓRIOS CABUÇU BAIXO E ALTO".

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica aos interessados que a Concorrência Nacional em epígrafe teve a seguinte ordem de classificação: 1ª colocada e vencedora do certame: CONSÓRCIO AUGUSTO VELLOSO - TELAR (constituído pelas Empresas AUGUSTO VELLOSO ENGENHARIA S.A e TELAR ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.) (R\$ 63.793.353,75), 2ª colocada: CONSÓRCIO ÁGUA NOVA (constituído pelas Empresas ENGETÉCNICA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA "Em Recuperação Judicial" e ARKHE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.) (R\$ 64.049.486,81), 3ª colocada: CONSÓRCIO SILO ESPECTRO (constituído pelas Empresas SILO ENGENHARIA LTDA. e ESPECTRO ENGENHARIA LTDA.) (R\$ 64.619.732,19), 4ª colocada: ESAC - EMPRESA DE SANEAMENTO AMBIENTAL E CONCESSÕES LTDA. (R\$ 65.493.575,71), 5ª colocada: CONSÓRCIO CABUÇU ACA ENIMONT (constituído pelas Empresas ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA. e ENIMONT - EMPRESA NACIONAL DE INSTALAÇÕES E MONTAGENS) (R\$ 67.603.534,37) e 6ª colocada: DARWIN ENGENHARIA LTDA. (R\$ 68.977.269,47). A proposta da licitante DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA. foi desclassificada pelo não atendimento aos subitens 8.9. alínea "b" e 8.9.1 do Edital (apresentou preços diferentes para uma mesma composição e alguns de seus itens foram considerados inexequíveis). As razões para tais classificações encontram-se em Parecer circunstanciado anexo ao Processo nº E-07/100.404/2018, disponível no site www.cedae.com.br/licitacao para vistas aos interessados.

Id: 2248109



Id. Funcional	Nome	Lotação Atual	Lotação Alterada
8748055	BRUNO HAZAN CARNEIRO	PG-13 / Procuradoria na Capital Federal	PG-07 / Procuradoria Previdenciária
43348220	NATHALIE CARVALHO GIORDANO MACEDO	PG-05 / Procuradoria da Dívida Ativa	PG-15 / Instituto Rio Metrópole (IRM)
43872298	VICTOR AGUIAR DE CARVALHO	PG-15 / Sede	PG-05 / Procuradoria da Dívida Ativa

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 2020

MARCELO LOPES DA SILVA
Procurador-Geral do Estado

Id: 2247996

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato de Empreitada. **PARTES:** CEHAB-RJ e a Empresa CMAX CONCRETEIRA EIRELI. **OBJETO:** Provedimento Licitação nº 026/2019, para execução de construção de 64 Uhs em 02 blocos, com a respectiva infraestrutura de urbanização, realizada no terreno, localizado na Rua Henri Antoine Groues - ABBE PIERRE, nº 598, Baixa Itapuca, Município de Resende, RJ. **PRAZO:** 10 (dez) meses. **VALOR:** R\$ 9.074.808,05 (nove milhões, setenta e quatro mil oitocentos e oito reais e cinco centavos). **FUNDAMENTO:** Despacho exarado no Processo Administrativo nº E-33/002/126/2019, Lei Federal nº 13303/2016, Decreto Estadual nº 46.188/2017 Lei Complementar nº 123/2006, Lei Estadual nº 287/1979 e Decreto Estadual nº 3149/1980. **DATA DA ASSINATURA:** 14/04/2020. **REGISTRO INTERNO Nº** 008/2020.

Id: 2247855

Secretaria de Estado de Polícia Militar

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

INSTRUMENTO: Contrato nº 117/2020-FUSPOM. **PARTES:** SEPM e a DIAG PRIME COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI. **OBJETO:** Aquisição de testes laboratoriais de hematologia, coagulação, microbiologia e marcadores cardíacos (automação) com comodato. **GESTOR:** 1º TEN PM NUT RG 104.892 Andreza FRAUCHES Costa. **FISCAIS:** MAJ PM Farm Gladys Pinheiro da Silva - RG 61.883 - PPM SÃO JOÃO, Cap Farm Renata Neves R. de Azevedo - RG 89.488 - PPM CASCADURA, Cap PM Farm Alessandra Augimeri - RG 89.487 - HCPM, Cap PM Farm Robson Miranda Mateus - RG 89.483 - HPM-NIT, 1º SGT PM Patrícia Silveira de Moura - RG 64.394 - PPM CASCADURA, 3º SGT PM Higor Eccard de Oliveira - RG 75.569 - PPM-CAMPOS. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais). **DATA DA ASSINATURA:** 15.04.2020. **FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº E-35/0917/2019.

INSTRUMENTO: Contrato nº 118/2020-FUSPOM. **PARTES:** SEPM e a FSW PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. **OBJETO:** Aquisição de testes laboratoriais de hematologia, coagulação, microbiologia e marcadores cardíacos (automação) com comodato. **GESTOR:** 1º TEN PM NUT RG 104.892 Andreza FRAUCHES Costa. **FISCAIS:** MAJ PM Farm Gladys Pinheiro da Silva - RG 61.883 - PPM SÃO JOÃO, Cap Farm Renata Neves R. de Azevedo - RG 89.488 - PPM CASCADURA, Cap PM Farm Alessandra Augimeri - RG 89.487 - HCPM, Cap PM Farm Robson Miranda Mateus - RG 89.483 - HPM-NIT, 1º SGT PM Patrícia Silveira de Moura - RG 64.394 - PPM CASCADURA, 3º SGT PM Higor Eccard de Oliveira - RG 75.569 - PPM-CAMPOS. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados de sua publicação no DOERJ. **VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 317.720,00 (trezentos e dezessete mil, setecentos e vinte reais). **DATA DA ASSINATURA:** 15.04.2020. **FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº E-35/0917/2019.

Id: 2248003

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 045/2020. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a Empresa MBM SEGURADORA S.A. **OBJETO:** Prestação de serviços de seguro coletivo de acidentes pessoais. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir do dia 12/04/2020. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.255.817,92 (seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e noventa e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 12/04/2020. **FUNDAMENTO DO ATO:** O decidido no Processo Administrativo nº E-35/192/72/2019.

Id: 2248068

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2019-DO. Alteração dos Prazos de Vigência e Execução. **PARTES:** Secretaria de Estado de Polícia Militar e a empresa SAFETY WALL DEFESA E SEGURANÇA LTDA. **OBJETO:** Aquisição de Casa de Tiro, no sentido de suprir as necessidades da SEPM. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11/04/2020 a 08/09/2020. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31/03/2020 a 28/08/2020. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.675.796,66 (dois milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos). As alterações elencadas neste Termo Aditivo não importarão em acréscimo no valor do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020. **FUNDAMENTO DO ATO:** Processo Administrativo nº E-09/094/100451/2018.

Id: 2248155

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Ordem de Fornecimento de Bens nº 357/2019 - FUSPOM. **PARTES:** SEPM e a Alfarad Comércio Importação e Exportação de Produtos Hospitalares Eireli - CNPJ: 05.062.455/0001-55. **OBJETO:** Aquisição de agulha biópsia pleural COPE. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). **GESTOR:** TEM PM NUTRI RG 104.892 Andreza Frauches Costa (DSS3) **FISCAIS:** CAP PM RG 89.297 Fernando Soares Vannucci Braz; CAP PM RG 92.456 Gustavo Lucas Loureiro. **DATA DA ASSINATURA:** 20 de março de 2020. **FUNDAMENTO:** O constante do Processo Administrativo nº E-35/091/251/2019.

Id: 2247998

**SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES**

AVISO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 614/2020 - AD-PR-31. **OBJETO:** Contratação de uma rede corporativa de voz, com telefonia fixa e móvel para toda a CEDAE.

A ASSESSORIA DE LICITAÇÕES comunica que encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Caixa, no endereço Eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, a Errata 01, com as alterações efetuadas no edital do Pregão Eletrônico em epígrafe. Comunicamos ainda que a licitação que se encontrava adiada sine-die, será realizada no dia 08/05/2020, às 11:00 horas, no mesmo local anteriormente divulgado.

Id: 2248079

**Secretaria de Estado de
Governos e Relações Institucionais**

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E PERMANENTE**

AVISO

A COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO E PERMANENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS torna pública e, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no portal de compras do Estado do Rio de Janeiro/ SIGA a Licitação, abaixo mencionada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019.

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de serviços de locação, com manutenção, de 165 (cento e sessenta e cinco) veículos automotores tipo motocicleta, adesivados, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência (Anexo 1), conforme Instrumento Convocatório.

TIPO: Menor Preço Global Por Lote. **DATA DA ABERTURA PARA ACOlhIMENTO DAS PROPOSTAS:** 16/04/2020, 09:00 (horário de Brasília - DF).

DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 30/04/2020, 11:00 (horário de Brasília - DF).

LOCAL: www.compras.rj.gov.br.

PROCESSO Nº SEI-15/001/016462/2019.

O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa na Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, localizada à Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Edifício Anexo, 4º andar, Laranjeiras, CEP: 22231-090, Rio de Janeiro/RJ, mediante permuta por 01 (uma) resma de papel modelo A4.

Id: 2248118

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2018 - Termo Contratual nº 007/2020.

PARTES: ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA e o BANCO SANTANDER (BRASIL).

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2018, relativo à prestação dos serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE e respectiva prestação de contas pelo AGENTE ARRECADADOR.

PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 25/04/2020.

DATA DA ASSINATURA: 15/04/2020.

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993.

PROCESSO Nº E-04/176/3/2017.

Id: 2248106

**Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Econômico, Energia e Relações Internacionais**

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2020.

DATA DA ASSINATURA: 27/03/2020.

PARTES: LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ e a MCE INTERMEDIações E NEGÓCIOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a alteração da Cláusula Primeira do Contrato nº 001/2020 para incluir a possibilidade, temporária, para a CONTRATADA comercializar os bilhetes dos jogos de LOTERIA CONVENCIONAL (Múltiplas Chances) através da Internet, pela modalidade e-commerce, seja através do site www.loterjlo-terias.com.br ou pelo aplicativo do produto Loterj de Prêmios.

PRAZO: O presente aditivo vigorará enquanto perdurar a comercialização dos sorteios lançados à venda durante o estado de emergência no estado do Rio de Janeiro, consoante o Decreto Estadual nº 46.984, de 20 de março de 2020.

FUNDAMENTO: Art. 65, I, "d" da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 001/2020, **PROCESSO Nº SEI-220006/000287/2020 e E-12/080/286/2018.**

Id: 2248185